



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Memorando nº 180, de 06 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências quanto à não devolução de equipamento pertencente ao patrimônio público municipal, disponibilizado ao ex-servidor P. C. L. para utilização no exercício de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o equipamento consiste em um Notebook DATEN DCM4-5 AMD RYZEN, registrado sob o número de patrimônio 16148, acompanhado de mochila, disponibilizado em regime de comodato;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, verificar eventual responsabilidade pela guarda e conservação do bem público e adotar as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração dos fatos relacionados à não restituição do Notebook DATEN DCM4-5 AMD RYZEN, patrimônio nº 16148, disponibilizado ao ex-servidor P. C. L., bem como das circunstâncias envolvendo o Boletim de Ocorrência apresentado do suposto furto do equipamento e eventual responsabilidade funcional quanto à guarda e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 2º – Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nomeada pela Portaria nº 10, de 18 de maio de 2022, responsável pela condução e apuração dos fatos descritos no artigo anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º – Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação referente aos fatos narrados, podendo colher depoimentos, realizar diligências e produzir as provas que entender pertinentes à instrução processual.

Art. 5º – A Comissão poderá intimar servidores, agentes públicos e convidar terceiros para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos apurados, mediante convocação formal.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 08 de outubro de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal